



PORTARIA Nº 080/90

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.877, de 21 de outubro de 1983, alterado pelo Decreto nº 11.653, de 23 de julho de 1986;

CONSIDERANDO que os veículos da EMTU/Recife deverão ser apenas destinados à execução de atividades externas essenciais à execução dos serviços que são atribuídos a seus prepostos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor disciplinar, bem como racionalizar o uso dos aludidos veículos,

R E S O L V E:

I - Estabelecer que a frota de veículos da EMTU/Recife só poderá ser utilizada em efetivo serviço da empresa.

II - Determinar que o Setor de Transporte cumpra de modo efetivo as determinações desta Portaria.

III - Considerar que o uso de veículos da empresa em benefício próprio caracteriza infração grave, o que ensejará a punição cabível de conformidade com a legislação em vigor.

[Handwritten signature]



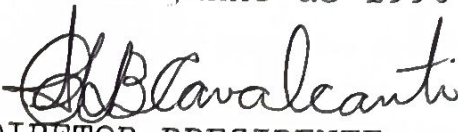
EMTU/RECIFE

2.

Cont. da Port. nº 080/90

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de junho de 1990


DIRETOR PRESIDENTE



a) ADRIMON DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI